

PONDERAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação de Desempenho Docente por **ponderação curricular** obedece ao Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto.

A **ponderação curricular** é solicitada pelo docente, **no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação**, de acordo com a calendarização fixada pelo agrupamento, através de requerimento apresentado ao Diretor.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular	Docentes avaliados por Ponderação Curricular (*)
a) Habilitações académicas e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%
(*) Na falta de exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuído ao avaliado 1 ponto na componente d) – com alterações nas ponderações, conforme discriminação.		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

A. Habilitações académicas e profissionais	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10
Outra	1

B. Experiência profissional		
(Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida (art.º 5º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto))		
CrITÉrios de qualificação	CrITÉrios de avaliação	Valor
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. 2º - Exerce atividade de formador. 3º - Participa em grupos de trabalho. 4º - Participa em estudos ou projetos. 5º - Dinamiza conferências. 6º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.	Cumprir os seis critérios	10
	Cumprir cinco critérios	9
	Cumprir quatro critérios	8
	Cumprir três critérios	7
	Cumprir dois critérios	6
	Cumprir um critério	5
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1

C. Valorização curricular

(Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida (art.º 5º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto))

Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira	Cumprer os oito critérios	10
2º - Publicações científicas (*)	Cumprer o 1º e mais seis	9
3º - Publicações pedagógicas (*)	Cumprer o 1º e mais cinco	8
4º - Pós-graduação (concluída ou a frequentar) (*)	Cumprer cinco critérios	7
5º - Participação em estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas (*)	Cumprer quatro critérios	6,5
6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (*)	Cumprer três critérios	5
7º - Participação em ações de formação, congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 Horas (*)	Cumprer dois critérios	4
8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 Horas (*)	Cumprer um critério	3
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1
OBS.: (*) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (art.º 6º do Despacho Normativo n.º 19/2012 de 17 de agosto).		

C. Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social	Valor
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a dois anos.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a dois anos	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período inferior a dois anos.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a dois anos	7
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1